



LEI MUNICIPAL Nº 3.853 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Altera a redação do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.700, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal n.º 3.741, de 22 de julho de 2015"

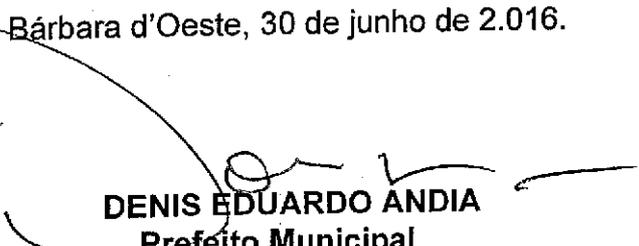
DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.700, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal n.º 3.741, de 22 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os repasses serão efetuados, mensalmente, durante o exercício financeiro de 2015 e 2016, respeitados os valores estabelecidos para cada entidade assistencial beneficiada, ficando autorizado o Município, para os serviços previstos no inciso VII do artigo 101 da Lei Federal n.º 8069/90, suportar com recursos próprios, mediante compensação, o valor do repasse Federal não concretizado no prazo de 30 dias contados da data estipulada."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de junho de 2.016.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 50/2016
Projeto de Lei nº 60/2016